

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

#### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

#### 1 - PREÂMBULO:

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE ESTADO DE CEARÁ, sito na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte-CE, Fone/Fax: (88) 3559 1239, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que sua Pregoeiro Oficial, Sr(a). Saul Braga Sampaio, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço por lote", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006:
- **1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **13:00hs** do dia **05 de abril de 2019**.
- **1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PENAFORTE CE, com sede na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte-CE.
- **1.3.1.** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3559 1239 ou na Comissão de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de Segunda a Quinta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com especificações constantes do Anexo I – Especificações do Objeto.

#### 3 - DA ABERTURA:

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

#### DATA DA ABERTURA: 05 de abril de 2019

HORA: 13:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de PENAFORTE - CE

Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte-CE.

# 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão todos aqueles interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Documentos de credenciamento, conforme item 5, deste Edital, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação;
- 4.1.2 Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação e Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
- 4.1.3 Envelope 01 contendo a proposta de preços;
- 4.1.4 Envelope 02 contendo os documentos de habilitação.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE CE;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de PENAFORTE.
- **4.2.1** Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.
- **4.2.2** Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer, sendo feito a escolha através de sorteio na hora.



4.2.3 A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
- **5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- **5.2.1** Atrelado ao exigido no item anterior deverá ser apresentado Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, bem como o ato de constituição da pessoa jurídica, acompanhado do último aditivo, além do documento de identificação com foto, conforme estabelecido no 5.1.
- **5.3** Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
- 5.5 Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do Item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para Micro Empresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão de Enquadramento de ME e EPP, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- **5.6** Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do Item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **5.7** Os documentos necessários ao credenciamento de representante, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.
- **5.8.** Caso a licitante seja pessoa física, é suficiente para o credenciamento, apenas a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria "D", além de cumprir o art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro CTB, acompanhada da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

# 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- **6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:
- **6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeiro ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), a Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, o Credenciamento, e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão de Enquadramento de ME e EPP, expedida pela Junta Comercial (para as licitantes que assim se enquadrarem).
- **6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem **6.2.1** deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **6.2.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser identificados, de acordo com o que se seque:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPJ/CPF DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2019



# ENVELOPE II -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPJ/CPF DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2019

- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.7** Não serão aceitos documentos protocolos de solicitação de documentos ou ainda documentos apresentados por meio de fac-símile ou email, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- 7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ/CPF ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;
- II Apresentar preços completos (unitários e totais) por quilômetro rodado, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros. Não deve constar da proposta a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal:
- IV Indicar o nome da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa ou CPF do licitante que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- **7.4.1.** Deverá constar da proposta, sob pena de desclassificação da proposta, o orçamento contendo o valor e especificação completa dos veículos e rotas correspondentes.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



- 7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **7.9** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.
- 7.10 Caso a Pregoeiro verifique possível conluio entre empresas, tais como propostas idênticas, serão as mesmas desclassificadas.
- 7.11 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante.
- 7.12 Poderão ainda ser desclassificadas as proposta que:
- a) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);
- c) propostas que contenham preços inexequíveis.
- **7.13** É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
- **7.14.** A licitante proponente somente poderá utilizar 01 (um) veículo de sua frota para cotar 01 (um) lote do anexo, ficando vedada a utilização de um mesmo veículo para a cotação de 02 (dois) ou mais Lotes.
- **7.14.1.** Caso a licitante consagre-se vencedora do certame e não disponha de frota própria, será permitida a locação de veículos, desde que sejam adequados as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este destinado a adequação da vencedora às condições deste edital, especialmente às contidas no item 8.1.1.4, subitem 1.
  - a) O prazo de 180 (cento e oitenta) dias constante no item 7.14.1, do Instrumento Convocatório, refere-se ao prazo que será concedido à empresa vencedora do certame que não dispõe de frota própria para aquisição de sua própria frota.
  - Na locação de veículo, mencionada no item 7.14.1, a empresa vencedora deverá apresentar veículo que atenda as condições do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019:
    - b.1) o veículo locado pela empresa vencedora do certame para cumprimento do contrato deverá ser ônibus, microônibus e van;
    - b.2) o veículo locado pela empresa vencedora do certame para cumprimento do contrato deverá atender ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente no que pertine ao transporte de passageiros e escolares;
    - b.3) o veículo locado pela empresa vencedora do certame para cumprimento do contrato deverá atender a todas as exigências contidas no edital quanto a habilitação contidas nos subitens 8.1.1. e 8.1.2, conforme o caso.
- **7.14.2.** Para fazer jus ao prazo constante do subitem anterior, a licitante deverá demonstrar, no ato da habilitação que não atenderá a exigência constante do item **8.1.1.4**, subitem **1**, pertinente à qualificação técnica, e requerer formalmente o prazo para adequação.
- **7.14.3.** O descumprimento do prazo estabelecido no item 7.1.14, deste Edital, ensejará a aplicação das penalidade constantes das Leis que regem este certame, e ainda as que são estabelecidas neste instrumento.
- **7.14.4.** O prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá ser prorrogado por igual período, à critério da Administração, desde que a licitante vencedora apresente justificativa para o não cumprimento e a Administração a considere razoável.
- **7.1.15.** Caso a licitante não disponha de funcionários que atendam as exigências deste edital, será concedido o mesmo prazo e condições estabelecidos no item anterior para a adequação da empresa às exigências do CTB e deste edital.

# 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada, em cartório competente, e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas següencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:
- 8.1.1 Os documentos necessário à habilitação da Pessoa Jurídica serão os seguintes:

#### 8.1.1.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;
- f) RG e CPF dos Sócios.



#### 8.1.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de: Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), acompanhada de Certidão de Distribuição, emitida pela Justiça Federal, que comprove a inexistência de ações e execuções cível, fiscal e criminal, da pessoa jurídica e de todos os sócios constantes do contrato social;
- a.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de: Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio:
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei  $N^{\circ}$ . 12.440/2011, da pessoa jurídica e de todos os sócios constantes do contrato social.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011 da Pessoa Jurídica e de todas os componente do quadro societário da empresa ou do titular da empresa no caso de firma individual.

#### 8.1.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade CRC, o qual deverá ser comprovado mediante certidão; e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo.
- b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- I Publicado em Diário Oficial; ou
- II Publicado em jornal de grande circulação; ou
- III Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

#### b.2) Sociedades por cota limitada (LTDA):

- I Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.
- b.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- I Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- II Declaração simplificada do último imposto de renda.
- b.4) Sociedades criadas no exercício em curso:
- I Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.
- c) Certidão Negativa de Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Atestado de Idoneidade Financeira, emitido por, no mínimo, 01 (uma) Instituições bancárias.

#### 8.1.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente CRA (Conselho Regional de Administração).
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, com firma devidamente reconhecida em cartório, com firma devidamente reconhecida em cartório. Observando os serviços de maior relevância técnica, relacionados a seguir, com as seguintes características:
- 1. Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo ônibus, van, microônibus.
- c) Relação dos veículos que irão prestar os serviços, acompanhado do Certificado de Registro no DETRAN do domicílio do veículo, como de transporte de passageiros e categoria aluguel, conforme art. 107, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997.
- c.1) Os veículos utilizados para a execução do objeto desta licitação deverão ser fechados, preferencialmente do tipo ônibus, microônibus e van, e está em bom estado de conservação e atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente àquelas relacionadas ao transporte de passageiros e escolares.
- d) Apresentar Certificado de Inspeção Veicular em conformidade com o Art. 136, da Lei 9503/97, Código de Transito Brasileiro;
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "D", dos motoristas que irão realizar o transporte dos estudantes, conforme art. 138, da Lei 9503/97, Código de Transito Brasileiro;
- f) Capacidade Técnico-operacional do veículo: apresentar laudo ou relatório de inspeção do órgão de transito, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando o atendimento às normas para transporte escolar exigidas pelo Código de Transito Brasileiro CTB Lei nº 9.503/97, sendo no mínimo:



- f.1) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo da carroçaria pintada da cor amarela, as cores deverão ser invertidas:
- f.2) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- f.3) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f.4) cintos de segurança em número igual à lotação
- f.5) Possuir tacógrafo.
- g) Capacidade Técnico-operacional dos condutores: Apresentação da documentação dos motoristas que conduzirão os veículos:
- g.1) Ter idade superior a 21 anos:
- g.2) Possuir habilitação de categoria "D", no mínimo;
- g.3) Comprovar não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses:
- g.4) Ter sido aprovado em cursos especializados de transportes de passageiros, nos termos das Resoluções CONTRAN nrs. 789/1994 e 055/1998;
- g.5) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- g.6) Comprovar a regular contratação de empregados para cumprimento do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho devidamente assinada.
- h) Comprovar através de declaração que tem condições de implantar as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados, após ser declarada vencedora do certame.
- i) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida, acompanhados das notas fiscais e contrato de fornecimento.

#### 8.1.1.5 - Outros Documentos

- a) Alvará de Funcionamento da sede da licitante;
- b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.
- c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo em anexo.
- d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação:
- e) Declaração, sob pena da lei, que todos os veículos e condutores atendam às exigências constantes no Código Trânsito Brasileiro/ Lei Nº. 9.503/97, nos termos do art. 136, 137, 138 e 139, concernentes a condução de escolares e de pessoas;
- f) Declaração formal de disponibilização dos veículos cotados na proposta de preços fornecida pela empresa, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmos, de acordo com a proposta de preços elaborada pela empresa, caso a licitante seja vencedora da licitação;
- f.1) A Declaração deverá vir acompanhada da comprovação de a empresa possuir, todos os veículos cotados na sua proposta de preços;

# 8.1.2 Os documentos necessário à habilitação da Pessoa Física serão os seguintes:

- a) RG (Registro Geral) de pessoa física;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência, através de contas de Água, Energia, Telefone ou Cartão de Crédito;
- d) Certidão de Distribuição, emitida pela Justiça Federal, que comprove a inexistência de ações e execuções cível, fiscal e criminal, da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicilio sede da licitante;
- f) Comprovante de Inscrição no INSS, através do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Regularidade Fiscal, do Estado sede da empresa licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- k) Capacidade técnico-operacional: apresentar documentos do(s) veículos(s), conforme os itens cotados, específicos para o transporte de alunos, conforme exigido pelo Código de Transito Brasileiro CTB Lei nº. 9.503, de 23/09/1997, arts. 136 e 137,os quais seguem abaixo transcritos:
- "art. 136. Os veículos especial destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
  - I registro como veículos de passageiros;
  - II inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas:
  - IV equipamento registrador instantâneo inalterável de veículos e tempo;
- V lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;



- VI cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN."
- "art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inserção da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares, em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante."
- I) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de Possuir qualificação necessária ao transporte de estudantes, com habilitação Categoria D e capacitação especifica, a qual consiste na comprovação de que o motorista está regularmente habilitado e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, e ainda não ser reincidente em infrações médias no período de 12 (doze) meses, além de comprovar a aprovação em curso especializado nos termos da resolução do CONTRAN, conforme determina o art. 138 do CTB.
- m) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida, acompanhados das notas fiscais e contrato de fornecimento.
- **8.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

#### 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

# 10 - DO JULGAMENTO:

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.
- **10.1.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços:



- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2** A Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 A Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 A Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 A Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preco por lote.
- **10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão; na qual conste outro tipo de veículo que não seja ônibus, microônibus e van e que apresente veículo de carga (caminhão), misto (caminhonete) ou motocicleta.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

# 10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.



- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item **10.2** e **10.3** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeiro.
- 10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de PENAFORTE CE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

# 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Penaforte, sito na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte CE.



- **11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.5.1 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### 12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- **12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- **12.4** A Prefeitura poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### 13 - DO PRECO E DO REAJUSTE:

- 13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **13.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Penaforte, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### 14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações: 1301.123610014.2.043-3390.36.11/3390.39.99, 1301.123610014.2.046-3390.36.00/3390.39.00.

# 15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **15.1** O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- **15.2** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.
- **15.3** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento ao transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 15.4 A licitante vencedora deverá arcar com as despesas referente à manutenção do veículo e combustível.
- **15.5** O veículo apresentado por ocasião da proposta ficará em regime de exclusividade para o transporte de aluno, não podendo o mesmo ser utilizado para outros fins, que não o transporte de alunos, exceto finais de semana, feriados.
- **15.6** A licitante deverá apresentar, semestralmente, a vistoria do veículo utilizado no transporte de alunos, que deverá realizada pelo DETRAN, devendo a mesma ser apresentada no início do período letivo de cada semestre.
- 15.7 Os veículos deverão ser atender todas a exigência do Código Trânsito Brasileiro CTB no que pertine ao transporte de alunos.
- 15.8 A licitante deverá apresentar atestado médico do condutor do veículo, informando a capacidade física e mental para condução dos alunos.
- 15.9 O Município designará servidor para fiscalização do contrato.

#### 16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Penaforte, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 16.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



- **16.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei nº 9.503/97, são obrigações da CONTRATADA:

I Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal competentes. Il Atender com prontidão as reclamações por parte das Secretarias Municipal competentes.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

- V Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN Departamento Estadual de Transito do CEARÁ
- VI Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- VII Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal competente.
- VIII Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante:
- IX Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- X Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- XI O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.
- XII Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes no item 8.1.1.4, alínea "g". XIII Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- XIV Atestado de Antecedentes Criminais.
- 17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 18 - DAS PENALIDADES:

- **18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
  - I advertência;
  - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (**dois**) anos e.
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura da proposta, na sede da Prefeitura Municipal de Penaforte, localizada na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte-CE, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 19.1.1. Demais informações poderão ser obtidas no endereço indicado no item 19.1. ou pelo Tel.: 88 3559 1239.
- 19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** O Prefeito Municipal de Penaforte, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- 20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Penaforte-CE.
- 20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.
- 20.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
- 20.11 Fazem partes integrantes deste edital:
- Anexo I Especificação do Objeto;
- Anexo II Minuta do Contrato
- Anexo III Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo IV Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- Anexo V Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital;



Anexo VII - Modelo da Proposta

Penaforte - CE, 21 de março de 2019.

Saul Braga Sampaio Pregoeiro





# ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LOTE 01

DOTA	INTINERÁRIO		DIAS	TIPO DE		KM RODADO		TOTAL DE KM	CAP.DO
ROTA	IDA E VOLTA	TURNO	LETIVOS POR MÊS	ESTRADA	Parale Lepípedo	ASFALTO	CAR ROÇAL	RODADOS	VEÍCULO
01	Ameixa, Alto Bonito, Ibiratânha, Ema, Canafístola, Bom Haver e Juá	М	20	Carroçal	0	0	50	50	26/40

Valor estimado do Km: R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) - Tipo de Veículo: micro-ônibus

# LOTE 02

DOTA	DOTA INTINERÁRIO		DIAS TIPO DE		KM RODADO			TOTAL DE KM	CAP.DO	
ROTA	IDA E VOLTA	TURNO	LETIVOS POR MÊS	ESTRADA	PARALE LEPÍPEDO	ASFALTO	CAR ROÇAL	RODADOS	VEÍCULO	
02	Ameixa, Auto Bonito, Ibiratanha, Vila retiro, Br 116, Sede: Rua Cícero Sousa de Oliveira e Avenida Padre Cícero	Т	20	Carroçal Asfalto	0	16	44	60	26/40	

Valor estimado do Km: R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) - Tipo de Veículo: micro-ônibus

#### LOTE 03

DOTA	INTINERÁRIO	TUDNIC	DIAS	TIPO DE		KM RODADO		TOTAL DE KM	CAP.DO
ROTA	IDA E VOLTA	TURNO	LETIVOS POR MÊS	ESTRADA	PARALE ASFALTO CAR LEPÍPEDO ASFALTO ROÇAL		RODADOS	VEÍCULO	
03	Queimada Grande, Ouro Preto, Caboclo, Santo André.	М	20	Carroçal	0	0	38	38	45/55

Valor estimado do Km: R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) - Tipo de Veículo: ônibus

#### LOTE 04

	INTINERÁRIO		DIAS LETIVOS	TIPO DE	KM RODADO			TOTAL DE KM	CAP.DO
ROTA	IDA E VOLTA	TURNO	POR MÊS	ESTRADA	PARALE LEPÍPEDO	ASFALTO	CAR ROÇAL	RODADOS	VEÍCULO
04	Queimada Grande, Caboclo, Ouro Preto, Santo André, Poço Grande, Jurema, Barro Vermelho; Sede: Rua Padre Cícero.	Т	20	Carroçal Asfalto	0	07	53	60	45/55

Valor estimado do Km: R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) - Tipo de Veículo: ônibus





#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO

Ε

PENAFORTE

I - DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de PENAFORTE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecio Jesus, 240, Centro, Penaforte-CE, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por Maria das G	
residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, S/nº, Penaforte-CE, portadora do RG nº 1851555 SSP-CE e CPF nº final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e, estabelecida na, insc	° 220.505.314-00, no
, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolv	em firmar o presente
Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposiç 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:	ções contidas na Lei nº

II – DA ORIGEM DO CONTRATO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 016/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei n° 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal competentes.

Il Atender com prontidão as reclamações por parte das Secretarias Municipal competentes.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

- V Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN Departamento Estadual de Transito do CEARÁ.
- VI Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- VII Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal competente.
- VIII Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- IX Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- X Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- XI O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.
- XII Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes no item 8.1.1.4, alínea "g". XIII Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- XIV Atestado de Antecedentes Criminais.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.



- 3.3. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento ao transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 3.4. A licitante vencedora deverá arcar com as despesas referente à manutenção do veículo e combustível.
- 3.5. O veículo apresentado por ocasião da proposta ficará em regime de exclusividade para o transporte de aluno, não podendo o mesmo ser utilizado para outros fins, que não o transporte de alunos, exceto finais de semana, feriados.
- 3.6. A licitante deverá apresentar, semestralmente, a vistoria do veículo utilizado no transporte de alunos, que deverá realizada pelo DETRAN, devendo a mesma ser apresentada no início do período letivo de cada semestre.
- 3.7. Os veículos deverão ser atender todas a exigência do Código Trânsito Brasileiro CTB no que pertine ao transporte de alunos.
- 3.8. A licitante deverá apresentar atestado médico do condutor do veículo, informando a capacidade física e mental para condução dos alunos.
- 3.9. O Município designará servidor para fiscalização do contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.
- 4.4. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Penaforte, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
- 5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Penaforte, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será a contar da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 1301.123610014.2.043-3390.36.11/3390.39.99, 1301.123610014.2.046-3390.36.00/3390.39.00.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
  - I- advertência;
  - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.6 As multas de que trata esta Cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Os serviços, resultante desta licitação, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 9.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previsto no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato no local de costume

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PENAFORTE, Estado de CEARÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

	PENAFORTE-CE, de de 2019
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunhas:	
1CPF	
0 005	



# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

# **DECLARAÇÃO**

Estadual	_, DECLARA, sob as penas		, inscrita no CNPJ/CPF existem fatos impeditivos para habilitaç steriores.	
	Local e Data	, de	de	
	Ass	inatura do responsável legal e carir	mbo do CNPJ	



# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa/pessoa física	, estabelecida na	, inscrita no CN	PJ/CPF e Insc
Estadual, DECLARA, para f 9.854, de 27 de outubro de 1999, que emprega menor de dezesseis anos.	•		
Ressalva: emprega menor a partir dos 14	4 (quatorze) anos, na condição de apre	endiz.	
(Observação: em caso afirmativo, assina	lar a ressalva acima).		
Local e dat	ta, de	de	
	Assinatura e carimbo do	CNPJ	



# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa/pessoa física	, estabeleci	da na	, inscrita no CNPJ/C	PF e Insc
Estadual, DECLARA, por	seu representante legal in	nfra-assinado para cum	primento do previsto no inc	ciso VII do art. 4º da Le
nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2	2002, publicada no DOU d	e 18 de julho de 2002,	, e no subitem 9.1.1 do me	esmo edital, e para fins
do Pregão Presencial nº 016/2019 d	la Prefeitura Municipal de	PENAFORTE - CE, DEC	CLARA expressamente que	cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do E	dital do Pregão em epígra	fe.		
Local e	data, de		de	

Assinatura e carimbo do CNPJ



# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa/pessoa	física	,	estabelecida na _		, inscrita no	CNPJ/CPF	e Insc
Estadual	, DECLARA, por	seu representa	nte legal infra-ass	inado que conhece	e aceita o intei	ro teor complet	o do edital deste
Pregão, ressalvado o integral das obrigaçõ			que recebeu todo	s os documentos e	informações n	ecessárias par	a o cumprimento
	Local e d	lata, de			de		

Assinatura e carimbo do CNPJ



#### ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA

Ac

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, as cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 016/2019

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer as mercadorias cotadas nos Anexos caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar.

#### LOTE 01

ROTA	INTINERÁRIO IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS POR MÊS	TIPO DE ESTRADA	KM RODADO			TOTAL DE KM	CAP.DO
					Parale Lepípedo	ASFALTO	CAR ROÇAL	RODADOS	VEÍCULO
01	Ameixa, Alto Bonito, Ibiratânha, Ema, Canafístola, Bom Haver e Juá	М	20	Carroçal	0	0	50	50	26/40

Valor estimado do Km: R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) - Tipo de Veículo: micro-ônibus

#### LOTE 02

ROTA	INTINERÁRIO IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS POR MÊS	TIPO DE ESTRADA	KM RODADO			TOTAL DE KM	CAP.DO
					PARALE LEPÍPEDO	ASFALTO	CAR ROÇAL	RODADOS	VEÍCULO
02	Ameixa, Auto Bonito, Ibiratanha, Vila retiro, Br 116, Sede: Rua Cícero Sousa de Oliveira e Avenida Padre Cícero	Т	20	Carroçal Asfalto	0	16	44	60	26/40

Valor estimado do Km: R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) - Tipo de Veículo: micro-ônibus

#### LOTE 03

				LOIL GO					
ROTA	INTINERÁRIO IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS POR MÊS	TIPO DE ESTRADA	KM RODADO			TOTAL DE KM	CAP.DO
					PARALE LEPÍPEDO	ASFALTO	CAR ROÇAL	RODADOS V	VEÍCULO
03	Queimada Grande, Ouro Preto, Caboclo, Santo André.	М	20	Carroçal	0	0	38	38	45/55

Valor estimado do Km: R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) - Tipo de Veículo: ônibus



# LOTE 04

	INTINERÁRIO IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS POR MÊS	TIPO DE ESTRADA	KM RODADO			TOTAL DE KM	CAP.DO
ROTA					PARALE LEPÍPEDO	ASFALTO	CAR ROÇAL	RODADOS	VEÍCULO
04	Queimada Grande, Caboclo, Ouro Preto, Santo André, Poço Grande, Jurema, Barro Vermelho; Sede: Rua Padre Cícero.	Т	20	Carroçal Asfalto	0	07	53	60	45/55

Valor estimado do Km: R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) - Tipo de Veículo: ônibus

/alor Total da Proposta: R\$ _		(	_)
Proponente:			
Endereço:			
CNPJ:	CGF:		
Prazo de Execução dos Servi	ços: de acordo con	n o Instrumento Co	nvocatório
Idlidada da Proporta: 60 (co	econta) diac		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Cidade(UF), 05 de abril de 2019.

Assinatura do Proponente

